

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Termo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 914/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo de 2022 no Catar, no mês de dezembro, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que a tabela divulgada prevê que os jogos do Brasil ocorrerão em dias úteis, com início às 12:00 ou às 16:00 horas (horário oficial de Brasília/DF),

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, extraordinariamente, o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol para os membros, servidores, colaboradores e estagiários deste TCE/CE:

- I - na hipótese de o jogo ter início às 16:00 horas, o expediente ocorrerá das 8:00 às 14:00 horas;
- II - na hipótese de o jogo ter início às 12:00 horas, não haverá expediente presencial, devendo os atos serem praticados pela via remota.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da carga horária, poderão ser computados os registros realizados a partir das 7h, cabendo a chefia imediata assegurar o funcionamento presencial da unidade durante o expediente fixado no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Gerência de Protocolo e Autuação, nos termos do inciso II, art. 1º, deverá manter o atendimento presencial no horário de 8:00 às 11:00 horas, para receber e autuar as petições e os documentos considerados urgentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Portaria nº 903/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **